

LEI Nº 5.603, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

PROJETO DE LEI Nº 070/2022

AUTORIA: Vereador PAULO BERNARDI – MDB

“Institui o Banco de Óculos do Município de Matão e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta lei institui o Banco de Óculos do Município de Matão, para fornecimento gratuito de armações de óculos e lentes provenientes de doações a pessoas carentes ou de baixa renda.

Art. 2º As doações de armações de óculos poderão ser realizadas por qualquer pessoa física e jurídica, devendo ser depositadas em locais pré-definidos.

Art. 3º O acervo do Banco de Óculos será mantido através da doação de armações novas ou usado, em bom estado e lentes.

Art. 4º Os óculos a serem doados ao Banco de Óculos serão recebidos diretamente ou por organizações sociais conveniadas.

Art. 5º O interessado deverá comprovar a sua baixa renda, dispensada no caso de inscritos em programas de assistência social do governo federal, e prescrição médica.

Art. 6º O Município poderá contar com a participação de entidades socioassistenciais que desenvolvem atividades na área da assistência social.

Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Independência, aos 14 de junho de 2022.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.604, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

PROJETO DE LEI Nº 071/2022

AUTORIA: Vereador PAULO BERNARDI – MDB

Dispõe sobre a inserção de mecanismos e instrumentos no ambiente escolar, para detecção de violência doméstica contra crianças e adolescentes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Combate à Violência Doméstica contra Crianças e Adolescentes.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo possibilitar a inserção de mecanismos e instrumentos pedagógicos de trabalho aos professores, pedagogos, psicólogos e diretores de estabelecimentos escolares, públicos e privados, para a detecção de violência doméstica praticada contra crianças e adolescentes.

Parágrafo único. O conjunto de violência contra crianças e adolescentes é denominado Síndrome de Caffey, Síndrome da Criança Espancada, ou, ainda, Síndrome de Silverman que, sob qualquer nomenclatura, trata de instrumento para detecção por profissionais de diversas áreas, após contato com os menores submetidos a maus-tratos.

Art. 3º O Conselho Tutelar e os órgãos competentes, assim definidos pelo Poder Executivo, em trabalho conjunto, avaliarão os elementos fornecidos pelas crianças e adolescentes para a constatação de possível agressão física no ambiente familiar nas condições que forem apresentadas.

Art. 4º A inserção de mecanismos e instrumentos pedagógicos de trabalho de que esta lei trata, consiste em fazer com que crianças e adolescentes sejam incentivados a apresentar elementos de suas convivências nos ambientes domésticos.

Art. 5º Em qualquer caso e, especialmente, quando se tratar de crianças de idade inferior a 04 (quatro) anos, deverão os professores e cuidadores de creches e escolas infantis atentarem para eventuais lesões aparentes apresentadas pelos menores, nos membros inferiores, superiores, tronco e cabeça, ou até, não aparentes, se o menor apresentar qualquer dificuldade motora, durante as atividades lúdicas e recreativas.

Art. 6º Em sendo constatada a menor possibilidade de agressão sofrida pela criança ou adolescente, deverá o mesmo ser encaminhado ao atendimento psicológico ou médico, dependendo do caso concreto, para as providências perante o Conselho Tutelar e ao órgão competente.

Art. 7º Em qualquer um dos casos de constatação de lesão física ou alteração no comportamento da criança ou adolescente, os pais ou responsáveis serão comunicados, concomitante ao encaminhamento aos órgãos competentes.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta lei, dispondo sobre o procedimento a ser adotado por cada um dos estabelecimentos de ensino ao constatar agressão sofrida por criança ou adolescente, bem como, acerca do encaminhamento da constatação ao Conselho Tutelar e aos órgãos competentes, para as providências penais cabíveis requeridas pelo caso.

Art. 9º Propagandas nos estabelecimentos de ensino, em lugar de fácil visualização deverão informar sobre o serviço já existente, Disque 100, contra a violência praticada contra crianças e adolescentes, o que poderá ser efetuado por qualquer um que tiver conhecimento.

Art. 10 O Poder Público poderá, quando julgar conveniente, providenciar meios de assistência e proteção, a serem disponibilizados às vítimas, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, com a criação de um Centro de Acolhimento com instalações apropriadas destinadas ao abrigo de crianças e adolescentes submetidos à violência física e psicológica.

Art. 11 As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 12 Esta Lei será regulamentada no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 13 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Independência, aos 14 de junho de 2022.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.605, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

PROJETO DE LEI Nº 085/2022

**AUTORIA: Vereador DAVISON JOSE TOSADORI – DAVISON
SENSEI – PT**

*Dá denominação de Luiz Marques Bueno à Av. 03 do loteamento Residencial
Vila Verde na cidade de Matão.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Av. 03, do loteamento denominado Residencial Vila Verde, nesta cidade, com início na Rua 11 e término na Rua 12, do Residencial Vila Verde, passa a denominar-se **AVENIDA VEREADOR LUIZ MARQUES BUENO**

Parágrafo Único. Aos eventuais prolongamentos da via de que trata o presente artigo, será conservada a denominação ora concedida.

Art. 2º Esta lei entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 14 de junho de 2022.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.606, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

PROJETO DE LEI Nº 073/2022

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Dispõe sobre a desafetação de área pública e autoriza a afetação de imóvel e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica desafetado da categoria de bens de uso comum do povo, com a destinação específica de “Sistema de Lazer”, passando a integrar a categoria de bem dominical, o imóvel de propriedade municipal, situado com frente para a Av. Cezar Zanardi, no loteamento Jardim Ballista, com as medidas e confrontações seguintes:

“Área 04 – Uma área de terra de forma irregular, afetada como Sistema de Lazer, do loteamento denominado “Jardim Ballista”, situada nesta cidade, distrito, município e comarca de Matão, com frente para a Av. Cezar Zanardi, com as seguintes medidas e confrontações: mede de frente 31,55m (trinta e um metros e cinquenta e cinco centímetros) onde confronta com a referida via pública; seguindo no sentido anti-horário, deflete à esquerda medindo em linha reta 42,72m (quarenta e dois metros e setenta e dois centímetros), deflete a direita medindo em curva 28,59m (vinte e oito metros e cinquenta e nove centímetros), com raio de 29,50m, onde confronta com a Área 02 (fracionamento do Sistema de Lazer do loteamento Jardim Ballista), deflete à esquerda medindo em linha reta 2,18m (dois metros e dezoito centímetros), deflete à esquerda medindo 5,20m (cinco metros e vinte centímetros), deflete à direita medindo em linha reta 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros), onde confronta com a Rede Ferroviária Federal S/A., sucessores de Fepasa – Ferrovia Paulista S/A., deflete à esquerda medindo em curva 51,72m (cinquenta e um metros e setenta e dois centímetros), com o raio de 22,00m, onde confronta com a Área 03 (Fracionamento do Sistema de Lazer do loteamento Jardim Ballista), deflete à esquerda medindo em linha reta 13,01m (treze metros e um centímetro), onde confronta com a propriedade da Prefeitura Municipal, deflete à esquerda medindo em curva 24,64m (vinte e quatro metros e sessenta e quatro centímetros) e raio de 35,00m, deflete à direita medindo em curva 28,96m (vinte e oito metros e noventa e seis centímetros), com o raio de 30,00m, segue medindo em reta 18,42m (dezoito metros e quarenta e dois centímetros), deflete à direita medindo em curva 19,02m (dezenove metros e dois centímetros), com raio de 9,00m, tangente de 15,94m e ângulo central de 121°05'43” até encontrar a linha da frente do imóvel, confrontando com a Área 01 (Fracionamento do Sistema de Lazer do Loteamento Jardim Ballista), encerrando uma área total de 1.648,08m² (um mil, seiscentos e quarenta e oito metros e oito decímetros quadrados).”

Art. 2º – O imóvel descrito no artigo 1º da presente lei, fica afetado à categoria de bem de uso comum do povo, com a destinação específica de “Via Pública”.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 15 de junho de 2022.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

/

LEI Nº 5.607, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

PROJETO DE LEI Nº 083/2022

AUTORIA: Vereadora ANA MONDINI - MDB

Dá denominação de Lourdes Pereira da Costa Polito à Av. 08 do loteamento Residencial Vila Verde na cidade de Matão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Av. 08, do loteamento denominado Residencial Vila Verde, nesta cidade, com início na Rua 04 e término na Rua 03, do Residencial Vila Verde, passa a denominar-se **AVENIDA LOURDES PEREIRA DA COSTA POLITO**.

Parágrafo Único. Aos eventuais prolongamentos da via de que trata o presente artigo, será conservada a denominação ora concedida.

Art. 2º Esta lei entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 15 de junho de 2022.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.608, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

PROJETO DE LEI Nº 084/2022

AUTORIA: Vereador HAROLDO FERNANDO GONÇALVES- HAROLDO GAGO – PL
Dá denominação de Ana Paula Miguel Costa à Av. 09 do loteamento Residencial Vila Verde na cidade de Matão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Av. 09, do loteamento denominado Residencial Vila Verde, nesta cidade, com início na Rua 04 e término na Rua 03, do Residencial Vila Verde, passa a denominar-se **AVENIDA ANA PAULA MIGUEL COSTA**.

Parágrafo Único. Aos eventuais prolongamentos da via de que trata o presente artigo, será conservada a denominação ora concedida.

Art. 2º Esta lei entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 15 de junho de 2022.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.609, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

PROJETO DE LEI Nº 092/2022

AUTORIA: VEREADOR PAULO ROBSON RAMOS – ROBINHO RAMOS - PTB
Dá denominação de Sebastiana Ferreira de Carvalho à Avenida 13 do loteamento Residencial Vila Verde na cidade de Matão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Avenida 13, do loteamento denominado Residencial Vila Verde, nesta cidade, com início na Rua 04 e término na Rua 03, do Residencial Vila Verde, passa a denominar-se **AVENIDA SEBASTIANA FERREIRA DE CARVALHO**.

Parágrafo Único. Aos eventuais prolongamentos da via de que trata o presente artigo, será conservada a denominação ora concedida.

Art. 2º Esta lei entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 15 de junho de 2022.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.610, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

PROJETO DE LEI Nº 093/2022

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Inclui a Planilha Estimativa de Exames Excedentes no Plano de Trabalho autorizado pela Lei 5.585/2022 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano de Trabalho do Convênio autorizado pela Lei Municipal 5.585/2022, a Planilha anexa a presente Lei, visando a execução de exames excedentes, após ordens de serviços nos termos da alínea “b” da Cláusula Terceira do Convênio, que passa a vigor com a seguinte redação:

.....

d) Havendo a necessidade de qualquer tipo de exame, cirurgia ou procedimento excedente ou não existente no Plano Operativo, a Prefeitura fará o pedido por escrito, nas quantidades necessárias, desde que exista dotação orçamentária e recursos, pagando a conveniada o valor da Tabela Sigtap (SUS) acrescido de mais 100% quando o procedimento exigir a sua realização por profissional médico.

Art. 2º Fica Poder Executivo autorizado a realizar despesas nos termos da Planilha inclusa, até o limite de **R\$ 510.995,44**, sempre precedidos de Ordens de Serviços nos termos previstos na Cláusula Terceira do Convênio.

Art. 3º Em caso de Prorrogação do Convênio, fica o Poder Executivo autorizado a abrir dotações necessárias ao cumprimento das estimativas necessárias de exames excedentes conforme os limites da Planilha inclusa ao Plano de Trabalho

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos nos limites aqui autorizados, à 10/05/2022, data de assinatura do Convênio, no que for necessário.

Palácio da Independência, aos 15 de junho de 2022.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.415, DE 13 DE JUNHO DE 2.022.

REGULAMENTA A APLICABILIDADE DO ARTIGO 24, I, DA RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 DO FNDE, DISPÕE SOBRE AS REGRAS E PROCEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES INFORMAIS E DE GRUPOS FORMAIS COMPOSTO POR ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES PARA OS ALUNOS DA REDE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE MATÃO.

APARECIDO FERRARI, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Matão, **DECRETA**:

Art.1º Fica regulamentada por este Decreto a aplicação do inciso I do artigo 24, da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE- Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação, e suas alterações, no âmbito da Administração Pública do Município de Matão.

Art. 2º A aquisição de frutas, verduras e legumes pela Prefeitura de Matão, para fins de atendimento do artigo 24, I, da Resolução nº 6 de 08/05/20 do FNDE se dará por Dispensa de Licitação, precedida de Chamada Pública para Credenciamento dos PRODUTORES INFORMAIS E DE GRUPOS FORMAIS COMPOSTO POR ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Art. 3º Através de Portaria deste Executivo se constituirá a comissão de seleção para a realização do chamamento público e julgamento da documentação, observado, quanto à sua composição:

- a) 2 (dois) membros da Secretaria de Educação;
- b) 1 (um) membro do Departamento de Compras e Suprimentos.

Art. 4º O edital de chamamento público observará, quanto às suas disposições:

- 1) Termo de Referência dos produtos a ser adquiridos;
- 2) Quantidade estimada;
- 3) Valor máximo estimado a ser pago aos credenciados e futuros contratados;
- 4) Critério de Classificação, atendido ao disposto na Resolução 6 de 08/05/20 do FNDE;
- 5) Documentos obrigatórios a serem entregues pelos candidatos ao credenciamento.

Art. 5º O aviso de edital de chamamento público será publicado no Diário Oficial do Estado, em um Jornal de Grande Circulação, no Jornal Oficial do Município e no site da Prefeitura, devendo ficar disponível por 20 (vinte) dias corridos, nos termos do parágrafo único, do art. 32, da Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020

do FNDE- Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação, antes da data a ser fixada para recebimento do Envelope com os documentos para Credenciamento.

Art. 6º A celebração e a formalização de Contrato dependerão da adoção das seguintes providências por parte da Secretaria de Educação:

- a) Termo de Referência de Chamamento Público atendendo aos critérios do artigo 3º deste Decreto.
- b) Indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da contratação;
- c) Realização do Credenciamento nos termos dos artigos 3º; 4º e 5º deste Decreto, precedido da emissão de parecer jurídico da Administração Pública acerca da possibilidade do Edital de Credenciamento

Art. 7º Para celebrar contratos nos termos do artigo 24, I, da Resolução nº 06 de 08/05/20 do FNDE com a Administração Municipal, os PRODUTORES INFORMAIS E DE GRUPOS FORMAIS COMPOSTO POR ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR deverão:

- a) Comprovar o atendimento das condições estabelecidas no Edital de Chamamento no que diz respeito aos Documentos de Habilitação, através da apresentação do Termo de Credenciamento a ser expedido pela Comissão disposta nos termos do artigo 3º deste Decreto;
- b) Concordar através de Declaração, com os preços máximos a serem pagos para os produtos previstos no Termo de Referência.

Art. 8º Os recursos a serem pagos pela Prefeitura e recebidos pelos Credenciados em decorrência das contratações, serão depositados em conta corrente a ser informada pelos Credenciados no Processo de Chamada Pública específica para este fim, observado o artigo 39, da Resolução nº 06, de 08/05/20, com a redação da Resolução nº 21, de 16/11/21 do FNDE.

Art. 9º Todo cidadão poderá representar ao Poder Público municipal sobre eventuais irregularidades observadas na execução das contratações regida pela Resolução nº 6 do FNDE e previstas no presente Decreto nos termos da Lei, devendo ser observado o princípio da ampla defesa e do contraditório.

Art. 10 Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, 13 de junho de 2022.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.143, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Designa o Sr. **RODRIGO CESAR BANDELI** para responder pela Coordenadoria de Execução Orçamentária e dá outras providências.

APARECIDO FERRARI, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar Municipal nº 5.577, de 27 de abril de 2022, **R E S O L V E**:

I – Designar, a partir de 01 de junho de 2022, o servidor municipal Sr. **RODRIGO CESAR BANDELI**, integrante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, para responder pela Coordenadoria de Execução Orçamentária, podendo para tanto assinar todos os atos administrativos necessários ao exercício da referida função, devendo zelar pelo cumprimento dos dispositivos legais concernentes à área.

II – A presente designação não acarretará qualquer vantagem pecuniária ao servidor, ou mesmo prejuízo de qualquer parcela remuneratória concernente ao seu cargo de origem.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 15.063, de 02 de maio de 2022.

Palácio da Independência, aos 01 de junho de 2022.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.144, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia a Sra. **JANETE APARECIDA STUCHI PEREIRA** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete e dá outras providências.

APARECIDO FERRARI, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar Municipal nº 5.577, de 27 de abril de 2022, **R E S O L V E**:

I – Nomear a Sra. **JANETE APARECIDA STUCHI PEREIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, referência DAS1, lotada na Secretaria Municipal de Governo, com vencimentos fixados pela Lei Complementar Municipal nº 5.577, de 27 de abril de 2022, **a partir de 13 de junho de 2022.**

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 10 de junho de 2022.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.145, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Exonera a Sra. **FATIMA APARECIDA GUIL** da função de Chefe de Seção de Acolhimento, Triagem e Apoio e dá outras providências.

APARECIDO FERRARI, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar Municipal nº 5.577, de 27 de abril de 2022, **R E S O L V E**:

I – Exonerar, **em 10 de junho de 2022**, a servidora municipal Sra. **FATIMA APARECIDA GUIL**, integrante do cargo efetivo de Assistente Social, da função de Chefe de Seção de Acolhimento, Triagem e Apoio, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 10 de junho de 2022.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.146, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia a Sra. **ROSANGELA APARECIDA GARDIOLI PAIVA** na função de Chefe de Seção de Acolhimento, Triagem e Apoio e dá outras providências.

APARECIDO FERRARI, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar Municipal nº 5.577, de 27 de abril de 2022, **R E S O L V E**:

I – Nomear a servidora municipal Sra. **ROSANGELA APARECIDA GARDIOLI PAIVA**, integrante do cargo efetivo de Assistente Social, para ocupar a função de Chefe de Seção de Acolhimento, Triagem e Apoio, com gratificação correspondente à 30% (trinta por cento) do salário-base, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 5.577, de 27 de abril de 2022, **a partir de 13 de junho de 2022.**

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 16 de junho de 2022.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.148, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia o **Sr. ANTONIO AUGUSTO IGNÁCIO DOS SANTOS** na Função Gratificada de Procurador Geral do Município e dá outras providências.

APARECIDO FERRARI, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar Municipal nº 5.577, de 27 de abril de 2022, **R E S O L V E**:

I – Nomear o servidor municipal, **Sr. ANTONIO AUGUSTO IGNÁCIO DOS SANTOS**, integrante do cargo efetivo de Procurador Jurídico, para exercer a Função de **Procurador Geral do Município**, com gratificação correspondente à 50% (cinquenta por cento) do salário-base, lotado na Secretaria Municipal de Justiça, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 5.577, de 27 de abril de 2022, **a partir de 13 de junho de 2022.**

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, ao 13 de junho de 2022.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 078, DE 31 DE MAIO DE 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Administração e Pessoal, convocou os candidatos habilitados no Concurso Público - Edital nº 01/2019, para os cargos abaixo relacionados, solicitando o comparecimento na Prefeitura Municipal de Matão, localizada na Rua Oreste Bozelli, nº 1165 - Centro, junto à Divisão de Administração de Pessoal, para manifestar interesse em sua admissão.

A convocação efetivada por este Edital, tem por objetivo o suprimento de vaga existente, a fim de manter em funcionamento inadiável serviços públicos essenciais, conforme o item abaixo:

I – Em virtude do não comparecimento do 43ª classificado:

CLASS	NOME	RG	CARGO
44º	JULIELI MARIA PEDRO SILVA	55.351.088-5	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL- AFRODESCENDENTE

II – Em virtude do não comparecimento do 41ª classificado:

CLASS	NOME	RG	CARGO
45º	AMANDA DE LIMA BATISTA	3.593.105	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL- AFRODESCENDENTE

III – Em virtude do não comparecimento do 07ª classificado:

CLASS	NOME	RG	CARGO
08º	ERIKA RIMOLI MOTA DA SILVA	36.033.937-2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL- DEFICIENCIA MENTAL

III – Em virtude da desistência do 05ª classificado:

CLASS	NOME	RG	CARGO
07º	JULIO CESAR RAMOS	44.401.172-9	INSPETOR DE ALUNOS

Na impossibilidade de comparecimento, poderá fazer-se representar por Procurador devidamente constituído para tal fim.

O não atendimento a presente convocação será considerado desistência, sendo convocado o próximo candidato classificado, visando à continuidade da prestação de serviços à comunidade.

Palácio da Independência, aos 31 de maio de 2022.

APARECIDO FERRARI

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 079, DE 31 DE MAIO DE 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Administração e Pessoal, convocou os candidatos habilitados no Concurso Público - Edital nº 03/2017, para os cargos abaixo relacionados, solicitando o comparecimento na Prefeitura Municipal de Matão, localizada na Rua Oreste Bozelli, nº 1165 - Centro, junto à Divisão de Administração de Pessoal, para manifestar interesse em sua admissão.

A convocação efetivada por este Edital, tem por objetivo o suprimento de vaga existente, a fim de manter em funcionamento inadiável serviços públicos essenciais, conforme o item abaixo:

I – Em virtude do não comparecimento do 19ª classificado:

CLASS	NOME	RG	CARGO
22ª	MARIA HELENA MATUISKI	46.063.181-0	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Na impossibilidade de comparecimento, poderá fazer-se representar por Procurador devidamente constituído para tal fim.

O não atendimento a presente convocação será considerado desistência, sendo convocado o próximo candidato classificado, visando à continuidade da prestação de serviços à comunidade.

Palácio da Independência, aos 31 de maio de 2022.

APARECIDO FERRARI

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 080, DE 31 DE MAIO DE 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Administração e Pessoal, convocou os candidatos habilitados no Concurso Público - Edital nº 04/2019, para os cargos abaixo relacionados, solicitando o comparecimento na Prefeitura Municipal de Matão, localizada na Rua Oreste Bozelli, nº 1165 - Centro, junto à Divisão de Administração de Pessoal, para manifestar interesse em sua admissão.

A convocação efetivada por este Edital, tem por objetivo o suprimento de vaga existente, a fim de manter em funcionamento inadiável serviços públicos essenciais, conforme o item abaixo:

II – Em virtude da desistência do 07ª classificado

CLASS	NOME	RG	CARGO
09ª	PAULA MARIA CERVELINO	43.167.260-X	TERAPEUTA OCUPACIONAL

Na impossibilidade de comparecimento, poderá fazer-se representar por Procurador devidamente constituído para tal fim.

O não atendimento a presente convocação será considerado desistência, sendo convocado o próximo candidato classificado, visando à continuidade da prestação de serviços à comunidade.

Palácio da Independência, aos 31 de maio de 2022.

APARECIDO FERRARI

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 081, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Administração e Pessoal, convocou os candidatos habilitados no Concurso Público - Edital nº 01/2019, para os cargos abaixo relacionados, solicitando o comparecimento na Prefeitura Municipal de Matão, localizada na Rua Oreste Bozelli, nº 1165 - Centro, junto à Divisão de Administração de Pessoal, para manifestar interesse em sua admissão.

A convocação efetivada por este Edital, tem por objetivo o suprimento de vaga existente, a fim de manter em funcionamento inadiável serviços públicos essenciais, conforme o item abaixo:

I – Em virtude do não comparecimento da 12ª classificada:

CLASS	NOME	RG	CARGO
13ª	NAYARA ALINE GALHARDO	40.257.907-5	PROFESSOR I- ENSINO FUNDAMENTAL

Na impossibilidade de comparecimento, poderá fazer-se representar por Procurador devidamente constituído para tal fim.

O não atendimento a presente convocação será considerado desistência, sendo convocado o próximo candidato classificado, visando à continuidade da prestação de serviços à comunidade.

Palácio da Independência, aos 06 de junho de 2022.

APARECIDO FERRARI

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 082, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Administração e Pessoal, convocou os candidatos habilitados no Concurso Público - Edital nº 04/2019, para os cargos abaixo relacionados, solicitando o comparecimento na Prefeitura Municipal de Matão, localizada na Rua Oreste Bozelli, nº 1165 - Centro, junto à Divisão de Administração de Pessoal, para manifestar interesse em sua admissão.

A convocação efetivada por este Edital, tem por objetivo o suprimento de vaga existente, a fim de manter em funcionamento inadiável serviços públicos essenciais, conforme o item abaixo:

I – Em virtude da desistência do 02ª classificado

CLASS	NOME	RG	CARGO
03º	DEISIMARA NEIRI GONÇALVES KOSTER	23.361.149-6	ENFERMEIRO - AFRODESCENDENTE

II – Em virtude da desistência do 07ª classificado

CLASS	NOME	RG	CARGO
09º	THIAGO LIQUITA SAVIO	43.294.696-2	AUXILIAR DE INFORMÁTICA

III – Em virtude da desistência do 08ª classificado

CLASS	NOME	RG	CARGO
10º	SARA CORREA BUENO GOMES	21.401.276-1	TERAPEUTA OCUPACIONAL

IV – Em virtude da desistência do 07ª classificado

CLASS	NOME	RG	CARGO
08º	MARINA AUGUSTA CIRINO RUOCCO	33.462.972-X	NUTRICIONISTA

V – Em virtude do não comparecimento do 13ª classificado

CLASS	NOME	RG	CARGO
14º	NATALIA BIZELI TIBURTINO	47.456.120-3	PSICÓLOGO

Na impossibilidade de comparecimento, poderá fazer-se representar por Procurador devidamente constituído para tal fim.

O não atendimento a presente convocação será considerado desistência, sendo convocado o próximo candidato classificado, visando à continuidade da prestação de serviços à comunidade.

Palácio da Independência, aos 06 de junho de 2022.

APARECIDO FERRARI

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 083, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Administração e Pessoal, convocou os candidatos habilitados no Concurso Público - Edital nº 03/2019, para os cargos abaixo relacionados, solicitando o comparecimento na Prefeitura Municipal de Matão, localizada na Rua Oreste Bozelli, nº 1165 - Centro, junto à Divisão de Administração de Pessoal, para manifestar interesse em sua admissão.

A convocação efetivada por este Edital, tem por objetivo o suprimento de vaga existente, a fim de manter em funcionamento inadiável serviços públicos essenciais, conforme o item abaixo:

I – Para atender as necessidades:

CLASS	NOME	RG	CARGO
02ª	CHRISTIANY DOS SANTOS BIAGIOLLI	40.762.832-0	ENFERMEIRO SAMU-AFRODESCENDENTE

Na impossibilidade de comparecimento, poderá fazer-se representar por Procurador devidamente constituído para tal fim.

O não atendimento a presente convocação será considerado desistência, sendo convocado o próximo candidato classificado, visando à continuidade da prestação de serviços à comunidade.

Palácio da Independência, aos 06 de junho de 2022.

APARECIDO FERRARI

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 084, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Administração e Pessoal, convocou os candidatos habilitados no Concurso Público - Edital nº 04/2019, para os cargos abaixo relacionados, solicitando o comparecimento na Prefeitura Municipal de Matão, localizada na Rua Oreste Bozelli, nº 1165 - Centro, junto à Divisão de Administração de Pessoal, para manifestar interesse em sua admissão.

A convocação efetivada por este Edital, tem por objetivo o suprimento de vaga existente, a fim de manter em funcionamento inadiável serviços públicos essenciais, conforme o item abaixo:

I – Em virtude do não comparecimento do 03ª classificado:

CLASS	NOME	RG	CARGO
05ª	TULIFI MORACA LALLO	42.260.454-9	TECNICO EM DESENHO

Na impossibilidade de comparecimento, poderá fazer-se representar por Procurador devidamente constituído para tal fim.

O não atendimento a presente convocação será considerado desistência, sendo convocado o próximo candidato classificado, visando à continuidade da prestação de serviços à comunidade.

Palácio da Independência, aos 07 de junho de 2022.

APARECIDO FERRARI

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 085, 09 DE JUNHO DE 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Gestão de Pessoas, convocou os candidatos habilitados no Processo Seletivo - Edital nº 01/2022, para os cargos abaixo relacionados, solicitando o comparecimento na Prefeitura Municipal de Matão, localizada na Rua Oreste Bozelli, nº 1165 - Centro, junto à Divisão de Gestão de Pessoas, para manifestar interesse em sua admissão.

A convocação efetivada por este Edital, tem por objetivo o suprimento de vaga existente, a fim de manter em funcionamento inadiável serviços públicos essenciais, conforme o item abaixo:

I – Para atender as necessidades.

CLASSIF.	NOME	R.G	CARGO
01º	KAIQUE AUGUSTO CARDOSO DE SOUZA	56.870.771-0	PROFº. III- MATEMÁTICA
01º	JOSÉ EDUARDO SANTOS JARDIM	53.955.404-2	PROFº. III - QUÍMICA
01º	CARLOS HENRIQUE DE LIRA	48.824.710-X	PROFº. I - ENSINO FUNDAMENTAL
02º	CAROLINA PEREIRA BELLINTANI	36.462.070-5	PROFº. I - ENSINO FUNDAMENTAL
03º	ANA CAROLINA ROSSINI BASSI	34.295.212-2	PROFº. I - ENSINO FUNDAMENTAL
04º	LUCIANA MALAVAZI DESTRO	46.243.961-6	PROFº. I - ENSINO FUNDAMENTAL

Na impossibilidade de comparecimento, poderá fazer-se representar por Procurador devidamente constituído para tal fim.

O não atendimento a presente convocação será considerado desistência, sendo convocado o próximo candidato classificado, visando à continuidade da prestação de serviços à comunidade.

Palácio da Independência, aos 09 de junho de 2022.

APARECIDO FERRARI

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 086, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Administração e Pessoal, convocou os candidatos habilitados no Concurso Público - Edital nº 04/2019, para os cargos abaixo relacionados, solicitando o comparecimento na Prefeitura Municipal de Matão, localizada na Rua Oreste Bozelli, nº 1165 - Centro, junto à Divisão de Administração de Pessoal, para manifestar interesse em sua admissão.

A convocação efetivada por este Edital, tem por objetivo o suprimento de vaga existente, a fim de manter em funcionamento inadiável serviços públicos essenciais, conforme o item abaixo:

I – Em virtude da desistência do 01ª classificado:

CLASS	NOME	RG	CARGO
02ª	GABRIEL LUIS DA SILVA	45.140.765-9	Auxiliar de Informática - Afrodescendente

II – Para atender as necessidades:

CLASS	NOME	RG	CARGO
03ª	PLINIO ANTONIO ALVES	5.395.525-8	Auxiliar de Informática - Afrodescendente
10ª	NARRIMAN DA COSTA RODRIGUES BALLOCK	34.006.514-3	Auxiliar de Informática
11ª	GUSTAVO BARROS TIBURTINO	38.543.325-6	Auxiliar de Informática

Na impossibilidade de comparecimento, poderá fazer-se representar por Procurador devidamente constituído para tal fim.

O não atendimento a presente convocação será considerado desistência, sendo convocado o próximo candidato classificado, visando à continuidade da prestação de serviços à comunidade.

Palácio da Independência, aos 10 de junho de 2022.

APARECIDO FERRARI

Prefeito Municipal

Chamada Pública de Assembleia para eleição de Representante dos docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação no Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

Em atendimento à Lei Municipal nº 4.189, de 30/06/2010, convidamos os Representante dos docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, interessados em compor o Conselho de Alimentação Escolar, para participação em Assembleia da categoria, a ser realizada no dia 27/06/2022, na Secretaria Municipal de Educação, às 16h para escolha de dois membros titulares e dois suplentes para composição do Conselho - 2022-2026.

Matão, 10 de junho de 2022.

Alexandre Luiz Martins de Freitas
Secretário de Educação e Cultura

Chamada Pública de Assembleia para eleição de Representante de Pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, das Escolas Municipais de Matão, no Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

Em atendimento à Lei Municipal nº 4.189, de 30/06/2010, convidamos os Representantes de Pais de alunos indicados pelos Conselhos Escolares das Escolas Municipais de Matão, interessados em compor o Conselho de Alimentação Escolar, para participação em Assembleia da categoria, a ser realizada no dia **28/06/2022**, na Secretaria Municipal de Educação, às 16h, para escolha de dois membros titulares e dois suplentes, para composição do Conselho - 2022-2026.

Matão, 10 de junho de 2022.

Alexandre Luiz Martins de Freitas
Secretário de Educação e Cultura

Chamada Pública de Assembleia para eleição de Representantes da Sociedade Civil de Matão no Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

Em atendimento à Lei Municipal nº 4.189, de 30/06/2010, convidamos os Representantes indicados por entidades civis organizadas, interessados em compor o Conselho de Alimentação Escolar, para participação em Assembleia da categoria, a ser realizada no dia **29/06/2022**, na Secretaria Municipal de Educação, às 16h, para escolha de dois membros titulares e suplentes, para composição do Conselho - 2022-2026.

Matão, 10 de junho de 2022.

Alexandre Luiz Martins de Freitas
Secretário de Educação e Cultura